

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI Nº 550/98 DE 12 DE MAIO DE 1998.

"Autoriza o poder Executivo Municipal  
abrir crédito especial, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, JAIR PEREIRA BARBOSA, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 63.855,60 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para fazer face à seguinte despesa:

03.11	TURISMO	
11.65.363.1.019	Construção do CAT em Pirenópolis	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 63.855,60
	Soma	R\$ 63.855,60

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito, será anulado parcialmente, o produto de reserva de contingência, a saber:

03.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.999.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	R\$ 63.855,60
	Soma	R\$ 63.855,60

**Art. 3º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar decreto para regulamentação da presente Lei.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 12 DO MÊS DE MAIO DE 1998.

  
JAIR PEREIRA BARBOSA  
Prefeito Municipal